



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMOVEIS - 3ª REGIÃO

### Termo de Homologação do Pregão Eletrônico

Nº 00014/2022 (SRP)

Às 16:11 horas do dia 14 de junho de 2022, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. NAOR EDUARDO DA SILVA LAGOAS, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 2022.46.980.29004, Pregão nº 00014/2022.

### Resultado da Homologação

#### Item: 1

**Descrição:** Caneta esferográfica

**Descrição Complementar:** Caneta Esferográfica Material: Alumínio , Quantidade Cargas: 1 UN, Material Ponta: Metal , Cor Tinta: Azul , Características Adicionais: Personalizada Conforme Modelo

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não

**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

**Quantidade:** 20.000

**Valor Estimado:** R\$ 2,9100

**Situação:** Homologado

**Unidade de fornecimento:** Unidade

**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,01

**Adjudicado para:** FUTURE BRINDES PROMOCIONAIS LTDA. , pelo melhor lance de R\$ 2,4400 e a quantidade de 20.000 Unidade .

#### Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	14/06/2022 11:48:53	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: FUTURE BRINDES PROMOCIONAIS LTDA., CNPJ/CPF: 15.427.573/0001-73, Melhor lance: R\$ 2,4400
Homologado	14/06/2022 16:10:48	NAOR EDUARDO DA SILVA LAGOAS	

**Atenção: Clique em "Imprimir o Relatório" para visualizar a versão deste Termo para impressão.**



Imprimir o  
**Relatório**

Voltar





SISTEMA COFECI-CRECI  
**CRECI-RS**  
CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS  
3ª REGIÃO - RS



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2022**

**VALIDADE: 12 (doze) MESES**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2022 SRP - Processo nº 2022.46.980.29004 - UASG: 389298**

O CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS 3ª REGIÃO, com sede na Rua Guilherme Alves, nº 1.010, na cidade de Porto Alegre/RS, inscrita no CNPJ sob o nº 92.966.159/0001-83, neste ato representada pelo Sr. Naor Eduardo da Silva Lagoas, Presidente em exercício, CPF nº 428.224.400-34, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma Eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 14/2022**, processo 2022.46.980.29004, registrar os preços da empresa de acordo com a classificação por ela alcançada, na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para a eventual aquisição de canetas institucionais, de acordo com especificações quantitativas e exigências constantes no Termo de Referência – Anexo I, assim como a proposta vencedora, independente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Nº	DESCRIÇÃO	QTD	V.UN	V.TO	DADOS DO FORNECEDOR
1	Canetas Metálicas com detalhes de dois anéis em prata; Acionamento por click(botão para ponta retrátil); cor shampa Cor champagne, ou outra a ser definida por este Conselho; Tinta azul ou preta; Haste lateral para prender(acoplável); Gravação a laser; Logo do CRECI/RS cor a escolher; 5.000 Unidades serão solicitadas com entrega imediata. Após essa remessa o pedido mínimo é de 2.000 unidades.	20000	R\$ 2,44	R\$ 48.800,00	<b>Razão social:</b> FUTURE BRINDES PROMOCIONAIS LTDA. <b>CNPJ:</b> 15.427.573/0001-73   <b>Inscrição Estadual:</b> 145.209.293.117 - <b>Inscrição Municipal:</b> 45145253 <b>Endereço:</b> Rua Dona Ana Neri, nº 1.124 Cambuci São Paulo - SP <b>Telefone:</b> (11) 2331-3669   2331-3334   2331-3657   2331-3263 <b>E-mails:</b> contato@futurebrindes.com.br  graca@futurebrindes.com.br  francisca@futurebrindes.com.br <b>Responsável:</b> Hilton França Zamora – Diretor.   Identidade:

Sede CRECI-RS - Rua Guilherme Alves, 1010. Bairro – Partenon. Porto Alegre – RS – Brasil – CEP 90680-000.

Disque Denúncia: 55 51 3352.9975 | www.creci-rs.gov.br



SISTEMA COFECI-CRECI  
**CRECI-RS**  
CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS  
3ª REGIÃO - RS



					17.639.837-5   CPF: 091.122.488-27 INFORMAÇÕES BANCÁRIAS DA EMPRESA: BANCO: BANCO DO BRASIL AGÊNCIA: 3131-3 CONTA CORRENTE: 33679-3 Favorecido: FUTURE BRINDES PROMOCIONAIS LTDA CNPJ: 15.427.573/0001- 73
--	--	--	--	--	---

### 3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Conselho Regional de Corretores de Imóveis.

3.2 Não haverá participantes nesta Licitação.

### 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, ao máximo de 50% (cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

**4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno**



SISTEMA COFECI-CRECI  
**CRECI-RS**  
CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS  
3ª REGIÃO - RS



*porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).*

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

## 5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do(a), não podendo ser prorrogada.

## 6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor (es).

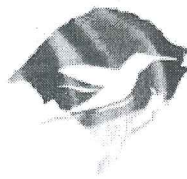
6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e



SISTEMA COFECI-CRECI  
**CRECI-RS**  
CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS  
3ª REGIÃO - RS



6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

## 7. DAS PENALIDADES

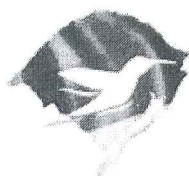
7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 8. CONDIÇÕES GERAIS

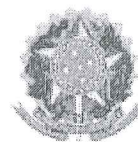
8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e



SISTEMA COFECI-CRECI  
**CRECI-RS**  
CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS  
3ª REGIÃO - RS



SISTEMA  
**COFECI-CRECI**  
CONSELHO FEDERAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL



recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, § 1º do decreto nº 7.892/2013.

8.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

- 8.3.1 contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou
- 8.3.2 contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances
- 8.3.3 *A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.*

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Porto Alegre/RS 20 de junho de 2022

Presidente em exercício – CRECI-RS

FUTURE BRINDES  
PROMOCIONAIS  
LTDA:15427573000173

Assinado de forma digital por  
FUTURE BRINDES PROMOCIONAIS  
LTDA:15427573000173  
Dados: 2022.06.15 13:32:15 -03'00'

Empresa vencedora